

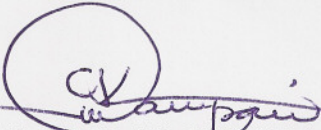


## PARECER DO CONSELHO FISCAL


O Conselho Fiscal Nacional da MORADIA E CIDADANIA, nos termos do Artigo 23, Parágrafo único do Estatuto, segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade, procedeu ao exame do Relatório do Balanço Patrimonial Consolidado e da Demonstração de Superávit ou Déficit Consolidado, levantados em 31 de dezembro de 2006, compreendendo o movimento das 26 unidades da Instituição, no período de janeiro a dezembro de 2006.

Examinados os assuntos relevantes e considerados os registros contábeis realizados, as notas constantes do Relatório, com as devidas ressalvas quanto ao mérito das despesas e doações realizadas, que são de responsabilidade das Coordenações Estaduais e o Relatório da Auditoria Externa, julgamos regulares as contas da MORADIA E CIDADANIA, relativas ao exercício de 2006 e recomendamos a sua aprovação.

Brasília, 31 de março de 2008.

  
MÁRCIO CARLOS SUÁREZ SAMPAIO

  
LÉO PAÍM DE MESQUITA

  
ROGÉRIO DIAS DE CARVALHO